

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 29.720.582/0001-62

DATA, HORA E LOCAL: Aos 31 dias do mês de outubro de 2024, às 09h, na sede social da **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, administradora do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS** ("Fundo"), na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Água Verde, nº 1413, 8º andar, Água Verde, CEP 80620-200, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 39.669.186/0001-01.

CONVOCAÇÃO: Dispensada, nos termos do artigo 28, § 5º, da Instrução nº 356 da Comissão de Valores Mobiliários, de 17 de dezembro de 2001 ("ICVM nº. 356/01"), conforme alterada.

PRESENÇA: Presente os Cotistas detentores da totalidade das Cotas em circulação emitidas pelo Fundo, e a Administradora do Fundo.

MESA: Presidente: Maria Antonietta Lumare; Secretária: Cristiani Mendes Gonçalves.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre **(1)** a alteração do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino 1 do Fundo, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo I à presente Ata; **(2)** a alteração do Suplemento de Cotas da 7ª Série de Cotas Seniores, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo II à presente Ata; **(3)** a alteração do Suplemento de Cotas da 8ª Série de Cotas Seniores, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo III à presente Ata; **(4)** a alteração do Suplemento de Cotas da 9ª Série de Cotas Seniores, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo IV à presente Ata; **(5)** autorização para a Administradora praticar todos os atos para cumprimento das deliberações ora tomadas.

DELIBERAÇÕES: Os Cotistas deliberaram pela aprovação, por unanimidade, sem qualquer restrição ou ressalva, das seguintes matérias:

- (1) a alteração do Suplemento de Cotas Subordinadas Mezanino 1 do Fundo para modificação do spread do benchmark de 6% (seis por cento) para 5,5% (cinco e meio por cento) ao ano, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo I à presente Ata;
- (2) a alteração do Suplemento de Cotas da 7ª Série de Cotas Seniores para modificação do spread do benchmark de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) para 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo II à presente Ata;
- (3) a alteração do Suplemento de Cotas da 8ª Série de Cotas Seniores para modificação do spread do benchmark de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) para 4,5% (quatro e meio por cento) ao ano, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo III à presente Ata;
- (4) a alteração do Suplemento de Cotas da 9ª Série de Cotas Seniores para modificação do spread do benchmark de 4,70% (quatro vírgula setenta por cento) para 4,5% (quatro e meio por



cento) ao ano, passando o referido Suplemento a vigorar em sua integralidade na forma do Anexo IV à presente Ata; e

(5) Autorizar a Administradora a adotar todas as providências necessárias para o cumprimento das deliberações da Assembleia Geral.

Os Suplementos, na forma dos Anexos à presente Ata, passarão a vigorar a partir da abertura do dia 06/11/2024.

Os presentes conferem expressa anuência para que a ata da assembleia seja lavrada e por meio de assinaturas eletrônicas e/ou digitais, nos termos do artigo 10, da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo, em casos de contingência, ser firmado de forma impressa.

Os presentes declaram a veracidade de seus endereços eletrônicos, bem como autorizam o uso para todos os atos diretamente relacionados a este instrumento, conforme a regulamentação aplicável.

Ao assinarem por meio de assinaturas eletrônicas, as partes declaram a integridade, autenticidade e regularidade da Ata.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, o(a) Presidente colocou a palavra à disposição dos presentes e, como ninguém manifestou interesse em fazer uso dela, suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes.

Presidente:	Secretária:
Maria Antonietta Lumare	Cristiani Mendes Gonçalves

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. (Administradora)



ANEXO I - SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO Nº 1 DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 29.720.582/0001-62



ANEXO II - SUPLEMENTO DE COTAS DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 29.720.582/0001-62



ANEXO III - SUPLEMENTO DE COTAS DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 29.720.582/0001-62



ANEXO IV - SUPLEMENTO DE COTAS DA 9º SÉRIE DE COTAS SENIORES DO SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS CNPJ/MF 29.720.582/0001-62



SUPLEMENTO DE COTAS SUBORDINADAS MEZANINO Nº 1

Suplemento referente à classe de Cotas Subordinadas Mezanino nº 1 de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, ("Cotas Mezanino nº 1"), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

- **1. Prazo.** As Cotas Mezanino nº 1 serão resgatadas em 08/09/2025, ou em virtude da liquidação antecipada do Fundo.
- **2.** *Benchmark* (Meta de rentabilidade). As Cotas Mezanino nº 1 representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 5,50% a.a. (cinco e meio por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- 2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE, do ESCRITURADOR DE COTAS, da CONSULTORA, da GESTORA, do Coordenador Líder, dos AGENTES DE COBRANÇA, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do Fundo.
- 3. Quantidade. Serão emitidas 15 (quinze) Cotas Mezanino nº 1.
- **5. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Mezanino nº 1 é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor.
- **6. Distribuição.** A distribuição das Cotas Mezanino nº 1 do **FUNDO**, ofertadas publicamente mediante esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução CVM nº 476 ("<u>Oferta Restrita</u>"), será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., ("**COORDENADOR LÍDER**").
 - **6.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme definidos na Resolução CVM 30, desde que se enquadrem no público alvo do **FUNDO** definidono Artigo 1º, Parágrafo Terceiro, do Regulamento.
 - **6.2.** A distribuição será composta inicialmente por no mínimo 1 (uma) e no máximo 15 (quinze) Cotas Mezanino nº 1, com valor unitário inicial de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), totalizando o montante mínimo de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) e no máximo de R\$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
 - **6.3.** A **ADMINISTRADORA** deverá observar, inclusive na hipótese acima, a Razão de Garantia definida no Regulamento.
 - **6.4.** Atingido o patamar mínimo de distribuição o **COORDENADOR LÍDER** poderá dar por encerrado o período de distribuição de Cotas Mezanino nº 1 e a distribuição, o qual realizará as devidas comunicações, nos termos da legislação vigente. O saldo não colocado será cancelado.
 - **6.5.** As Cotas Mezanino nº 1 poderão ser depositadas para distribuição primária no



Módulo de Distribuição de Ativos - MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).

7. Amortização: A partir de 10/2024, as Cotas Mezanino nº 1 terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente, de acordo com a tabela abaixo..

Data da Amortização	Fração do Valor principal
07/10/2024	1/12
07/11/2024	1/11
09/12/2024	1/10
07/01/2025	1/09
07/02/2025	1/08
07/03/2025	1/07
07/04/2025	1/06
07/05/2025	1/05
09/06/2025	1/04
07/07/2025	1/03
07/08/2025	1/02
08/09/2025	1/01

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.



SUPLEMENTO DE COTAS DA 7ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 7ª Série de Cotas Seniores de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ 29.720.582/0001-62 ("Cotas Seniores"), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

- **1. Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.
- 2. Benchmark (Meta de rentabilidade): As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,50% a.a. (quatro e meio por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- 2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE, do ESCRITURADOR DE COTAS, da CONSULTORA, da GESTORA, do COORDENADOR LÍDER, dos AGENTES DE COBRANÇA, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.
- 3. Quantidade. Serão emitidas 15 (quinze) Cotas Seniores.
- **4. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor, totalizando o montante de R\$15.000.000,00 (quinze milhões de reais).
- **5. Distribuição.** A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, será nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., ("**COORDENADOR LÍDER**").
 - **5.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30/21"), desde que se enquadrem no público alvo do Fundo definido no item 1.4., do Regulamento.
 - **5.2.** A **ADMINISTRADORA** deverá observar a Razão de Garantia definida no Regulamento.
 - **5.3.** O saldo não colocado poderá ser cancelado.
 - **5.4.** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



6. Amortização: Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses ("<u>Período de Carência</u>"), contado da Data da 1ª Integralização de Cotas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, as Cotas Seniores terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:

Mês de	Fração do Valor
Amortização	principal
13º	1/12
14º	1/11
15°	1/10
16°	1/9
17º	1/8
18º	1/7
19º	1/6
20°	1/5
21º	1/4
22°	1/3
23°	1/2
24°	1/1

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.



SUPLEMENTO DE COTAS DA 8ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 8ª Série de Cotas Seniores de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ 29.720.582/0001-62 ("Cotas Seniores"), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

- 1. Prazo. O prazo de duração das Cotas Seniores é até 10 de maio de 2027.
- 2. Benchmark (Meta de rentabilidade): As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,50% a.a. (quatro e meio por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- 2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE, do ESCRITURADOR DE COTAS, da CONSULTORA, da GESTORA, do COORDENADOR LÍDER, dos AGENTES DE COBRANÇA, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.
- 3. Quantidade. Serão emitidas 18 (dezoito) Cotas Seniores.
- **4. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor, totalizando o montante de R\$18.000.000,00 (dezoito milhões de reais).
- **5. Distribuição.** A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, será nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., (**"COORDENADOR LÍDER"**).
 - **5.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30/21"), desde que se enquadrem no público-alvo do Fundo definido no item 1.4., do Regulamento.
 - **5.2.** A **ADMINISTRADORA** deverá observar a Razão de Garantia definida no Regulamento.
 - **5.3.** O saldo não colocado poderá ser cancelado.
 - **5.4.** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).
- **6. Amortização:** A partir de 12/2025, as Cotas Seniores terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:



Data de	Saldo de
amortização	amortização
10/12/2025	1/18
12/01/2026	1/17
10/02/2026	1/16
10/03/2026	1/15
10/04/2026	1/14
11/05/2026	1/13
10/06/2026	1/12
10/07/2026	1/11
10/08/2026	1/10
10/09/2026	1/9
13/10/2026	1/8
10/11/2026	1/7
10/12/2026	1/6
11/01/2027	1/5
10/02/2027	1/4
10/03/2027	1/3
12/04/2027	1/2
10/05/2027	1/1

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.



SUPLEMENTO DE COTAS DA 9ª SÉRIE DE COTAS SENIORES

Suplemento referente à 9ª Série de Cotas Seniores de emissão do **SG FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS**, CNPJ 29.720.582/0001-62 ("Cotas Seniores"), administrado por **HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, CNPJ/ME sob n.º 39.669.186/0001-01, emitida nos termos do Regulamento do **FUNDO**.

- **1. Prazo.** O prazo de duração das Cotas Seniores é de 24 (vinte e quatro) meses, contado da Data da 1ª Integralização de Cotas Seniores.
- 2. Benchmark (Meta de rentabilidade): As Cotas Seniores, representativas do patrimônio líquido do FUNDO, possuem um Benchmark de rentabilidade correspondente a taxa média diária do DI Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", acrescidas de um spread de 4,50% a.a. (quatro e meio por cento ao ano), sendo a Taxa DI expressa na forma decimal ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculada e divulgada diariamente pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão, (segmento CETIP UTVM"), no informativo diário disponível em sua página na Internet (http://www.cetip.com.br) ("Taxa DI").
- 2.1. Não existe qualquer garantia ou promessa do FUNDO, da ADMINISTRADORA, do CUSTODIANTE, do ESCRITURADOR DE COTAS, da CONSULTORA, da GESTORA, do COORDENADOR LÍDER, dos AGENTES DE COBRANÇA, acerca da rentabilidade das aplicações dos recursos do FUNDO.
- 3. Quantidade. Serão emitidas 40 (quarenta) Cotas Seniores.
- **4. Valor unitário de emissão e subscrição.** O valor unitário de emissão e subscrição de Cotas Seniores é de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), não havendo limite máximo de subscrição por investidor, totalizando o montante de R\$40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).
- **5. Distribuição.** A distribuição das Cotas Seniores do Fundo, será nos termos da Resolução CVM 160, em Rito Automático, sob o regime de melhores esforços, será liderada pela SOLIS INVESTIMENTOS LTDA., ("**COORDENADOR LÍDER**").
 - **5.1.** A distribuição será destinada exclusivamente a investidores profissionais, conforme Artigo 11 da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("Resolução CVM 30/21"), desde que se enquadrem no público alvo do Fundo definido no item 1.4., do Regulamento.
 - **5.2.** A **ADMINISTRADORA** deverá observar a Razão de Garantia definida no Regulamento.
 - **5.3.** O saldo não colocado poderá ser cancelado.
 - **5.4.** As Cotas Seniores poderão ser depositadas para distribuição primária no Módulo de Distribuição de Ativos MDA e, para negociação no mercado secundário, no Módulo de Fundos 21, ambos administrados e operacionalizados pela B3 S.A. Brasil, Bolsa, Balcão (Segmento CETIP UTVM).



6. Amortização: Observado o prazo de carência de 12 (doze) meses ("<u>Período de Carência"</u>), contado da Data da 1ª Integralização de Cotas, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, as Cotas Seniores terão seus valores de principal investido e rendimentos amortizados mensalmente conforme o cronograma abaixo:

Mês de	Fração do Valor
Amortização	principal
13º	1/12
14º	1/11
15°	1/10
16º	1/9
17º	1/8
18º	1/7
19º	1/6
20°	1/5
21º	1/4
22º	1/3
23°	1/2
24°	1/1

Os termos utilizados neste Suplemento, iniciados em letras maiúsculas (estejam no singular ou no plural), que não sejam aqui definidos de outra forma, terão os significados que lhes são atribuídos no Regulamento.

Curitiba, 06 de novembro de 2024.